



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Considerando o Relatório nº 2/2020-DAPO/GAB/SUPERIN, sei 263784, e o Despacho nº 2/2020-DAPO/GAB/SUPERIN, SEI 0263901, ambos do Gabinete, que apontam vantajosidade na prorrogação do contrato de prestação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, atendidos ou não pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas;

Considerando a manifestação favorável da DIRAD/CL por meio do Parecer nº 32/2020-CLC/DIRAD, SEI 0266258;

Considerando o opinamento jurídico por meio do Parecer nº. 00189/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, SEI 0271333, que aponta a regularidade da prorrogação :

24. Consoante ao parágrafo segundo do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e as cláusulas contratuais aqui trazidas, encontra amparo legal a pretensão da Administração, devendo ser submetida pela CLC a prorrogação em questão à autoridade competente, nesse caso, à Diretoria Colegiada da SUDAM, que deve autorizar previamente à celebração, inclusive, consoante determina o inciso XX do art. 10 do Regimento Interno da SUDAM.

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.001498/2019-59, especialmente, o contido no Despacho nº 138/2020-CLC/DIRAD, SEI 0271377, e Despacho Simples DIRAD, SEI 0271388,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do primeiro termo aditivo ao Contrato nº18/2019, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Portal Turismo e Servicos EIRELI para fins de prestação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, atendidos ou não pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no valor global de R\$ 409.697,82 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 00189/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, SEI 0271333.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente.

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 11/08/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 11/08/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 11/08/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 11/08/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271455** e o código CRC **D586DF24**.